



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**LEI N° 652/2016 - DE 11 DE MAIO DE 2016**

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.309.708,67 (um milhão trezentos e nove mil setecentos e oito reais e sessenta e sete centavos), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº 4.320/64, destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
<b>1236580201.019 – Construir e Ampliar Unidade do Ensino Infantil</b>	
4490510000 – Obras e Instalações	R\$. 1.309.708,67
<b>T O T A L</b>	<b>R\$. 1.309.708,67</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Termo de Compromisso PAC2-08448/2014 celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE no valor de R\$. 1.309.708,67 (um milhão trezentos e nove mil setecentos e oito reais e sessenta e sete centavos); para construção de 01 (uma) unidade de educação infantil de acordo com o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 11 de Maio de 2016;

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

**Registrado nesta Secretaria e publicada**  
**No Jornal Oficial da AMM-MT nº \_\_\_\_\_**  
**\_\_/\_\_/\_\_\_\_.**